



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP
Av. Marechal Rondon, nº 873 – Cep: 68.005-120 – Prainha - Telefone: (93) 3523-2951.

TERMO ADITIVO Nº 001/2014 – CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2014.

INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR E A EMPRESA E. C. AGUIAR - EPP.

Instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014-SEMAP de aquisição de combustíveis e lubrificantes, que entre si celebram, de um lado o **Município de Santarém**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar**, através de seu titular Sr. **ROSIVALDO DA SILVA COLARES**, decreto nº 012/2013 – SEMAD, brasileiro, portador da CI nº 1382087, e CPF nº 195.852.922-20, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **E. C. AGUIAR - EPP**, estabelecida à Avenida Muiraquitã, 483, bairro Diamantino, inscrita no CNPJ sob o Nº 83.582.221/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados e prorrogação do prazo de vigência por mais dois meses, com fundamento no artigo 57 § 1º, incisos III e VI e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATADA** realinhará seus preços de acordo com a planilha abaixo, que passará a ter vigor a partir da data de assinatura deste aditivo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
1	Óleo Diesel Comum	Litro	2,78	2,91
2	Gasolina Comum	Litro	3,22	3,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato ora aditado com vigência de 01/04/2014 a 31/12/2014, fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) meses, passando a vigência de 31/12/2014 a 01/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE


Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato nº 004/2014, de 01 de abril de 2014, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E por terem assim ajustado, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 19 de dezembro de 2014.



Rosivaldo da Silva Colares
Secretário Mun. de Agric. e Prod. Familiar
CONTRATANTE



Edwaldo Carvalho de Aguiar
E. C. AGUIAR - EPP
CONTRATADO

Testemunhas: 1 - Ana M^{te} B. da Mata CPF: 754.864.102-30,

2 - Luiz Carlos de Souza CPF: 017.435.682-07